

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – MUNICIPAL

Processo : TC-002428.989.24
Entidade : Serviço Municipal de Previdência Social – SEPREV
Município : Franco da Rocha
Matéria : Balanço Geral do Exercício
Exercício : 2024
Dirigente : Elias Alves – Presidente Executivo
CPF nº : 084.061.308-30
Período : 01/01/2024 a 31/12/2024 (Arquivo 01)
Conselheiro : Dr. Josué Romero
Substituto-Auditor:
Instrução : DF-05 / DSF-I

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos das contas relativas ao Balanço Geral do Exercício do Regime de Previdência do Município em epígrafe, apresentadas em face do inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – LOTCESP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. Elias Alves, Presidente Executivo e atual responsável pelas contas em exame. A respectiva declaração de atualização cadastral (CadTCESP)¹ está colacionada no Arquivo 02.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Prestação de contas do exercício em exame;
2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp², Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência (RIRPP), Demonstrativos Previdenciários, bem como acesso aos dados,

¹ Sistema Cadastro Corporativo TCESP ([CadTCESP](#)).

² Sistema da Divisão de Auditoria de São Paulo

Mais informações na página eletrônica do [Audesp](#).

informações e análises disponíveis no referido ambiente e no Sistema Delphos;

3. Indicadores finalísticos componentes do Índice de Efetividade da Gestão Previdenciária Municipal (IEG-Prev/Municipal)³;

4. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e três últimas decisões, sobretudo no tocante a ressalvas, advertências e recomendações;

5. Análise das informações constantes dos sistemas informatizados à disposição da Fiscalização, assim como daquelas obtidas por intermédio do Sistema Audep, endereços eletrônicos, entre outros.

O resultado dos trabalhos, que, em virtude de critérios objetivos de seletividade e de análise de risco, foram efetivados por inspeção *in loco*, apresenta-se em itens próprios deste relatório, consoante planejamento no qual se definiram, segundo o método da amostragem, os exames na extensão apropriada.

DADOS PRELIMINARES E SÍNTESE DO APURADO

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **julgamentos** de seus Balanços:

Exercício	Processo	Julgamento	Trânsito em julgado
2023	TC-002524.989.23	Regular com ressalvas	27/11/2024
2022	TC-002314.989.22	Regular com ressalvas	07/11/2023
2021	TC-002919.989.21	Regular com ressalvas	19/09/2023

O resultado dos trabalhos está sintetizado no quadro a seguir, cujas análises e fundamentos apresentam-se em itens próprios deste relatório:

ITENS		
B.1.1	Receita total arrecadada	R\$ 85.375.420,09
B.1.1	Despesa total realizada	R\$ 33.471.215,37
B.1.2	Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial	Com fatos relevantes
B.1.3.1	Saldo total dos parcelamentos dos órgãos/entidades do Município com o Regime Próprio de Previdência Social em 31/12 do exercício em exame	R\$ 1.053.679,13
B.2.1	Despesa com benefícios concedidos	R\$ 29.848.105,76
B.2.1	Razão ativos/inativos e pensionistas	4,20
C.1	Resultado atuarial em 31/12 do exercício em exame - Déficit Atuarial	R\$ 140.721.774,57
C.2.2	Montante da carteira de investimentos em 31/12 do exercício	R\$ 353.183.628,72

³ Mais informações no Painel [IEG-Prev/Municipal](#).

	anterior	
C.2.2	Montante da carteira de investimentos em 31/12 do exercício em exame	R\$ 412.057.054,23
C.2.3	Composição dos Investimentos	Com possíveis irregularidades
C.2.4	Atingimento da meta atuarial no exercício em exame	Não
C.3	Certificado de Regularidade Previdenciária de acordo com Portaria MTP nº 1.467/2022	CRP – Portaria MTP1467/2022
D.2	Denúncias / Representações / Expedientes	Não
D.3	Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e recomendações do Tribunal	Parcial

PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO E CÚPULA DIRETIVA DO RPPS

A.1. DA ORIGEM E CONSTITUIÇÃO

A Entidade em exame foi criada pela Lei Municipal nº 609, de 11 de novembro de 1993⁴, a qual foi revogada pela Lei Municipal nº 594, de 16 de outubro de 2006⁵, que posteriormente foi revogada pela Lei nº 1.495, de 16 de dezembro de 2020⁶, atualmente vigente.

A.2. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO

No Arquivo 03, consta relatório das atividades desenvolvidas, as quais, confirmadas pela Fiscalização *in loco*, coadunam-se com os objetivos legais da Entidade.

A.3. REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

A remuneração da Diretoria foi fixada pela Lei nº 1.495/2020, art. 84. Em nossos cálculos, não tendo sido identificados pagamentos maiores que os fixados.

Destacamos que os membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo não são remunerados, de acordo com o que determina o art. 73 da Lei nº 1.495/2020; já os membros do Comitê de Investimentos recebem gratificação do órgão responsável pela sua indicação (Executivo ou Legislativo), conforme estabelecido pelo art. 134 da Lei Complementar Municipal nº 251, de 04 de abril de 2016⁷.

⁴<https://seprevfrancodarocha.sp.gov.br/public/storage/arquivos/9VTRNusaRcyW1Mm8ShgwsfGZm0i0cSnXBkY4wBe.p df>. Acesso em 22/04/2025.

⁵<https://seprevfrancodarocha.sp.gov.br/public/storage/arquivos/TZyhV3CixPDM3ZdLug6jreCdt7HbKv5k1kdj7192.pdf>. Acesso em 22/04/2025.

⁶<https://seprevfrancodarocha.sp.gov.br/public/storage/arquivos/Aevc1mH74IGXWZ1OvF6s8kEgYyq21jm1y603M54B.pdf>. Acesso em 22/04/2025.

⁷https://www.francodarocha.sp.gov.br/wp-content/uploads/arquivos/texto/anexo_570e5cbac07ac.pdf.

Verificamos, *in loco*, a elaboração da declaração de bens dos dirigentes (Arquivo 06), em atendimento ao artigo 13, *caput* e § 2º, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

A.4. ÓRGÃOS DIRETIVOS

De acordo com a sua Lei de Criação e Estatuto Social (Lei nº 1.495/2020, art. 35), são órgãos do Regime: I - Conselho Administrativo; II - Conselho Fiscal; III - Comitê de Investimentos; e IV - Diretoria Executiva.

Verificamos que os responsáveis pela gestão do RPPS, bem como os participantes dos processos decisórios de investimentos, possuem experiência profissional (Arquivo 04) e conhecimentos técnicos, conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, art. 1º, § 2º e da Portaria MTP nº 1467, de 2 de junho de 2022.

A.4.1. CONSELHO FISCAL

As Demonstrações Financeiras do exercício de 2024 foram aprovadas, conforme Ata do Conselho (Arquivo 07, fls. 01/12).

O Regime apresentou os nomes e demais qualificações dos membros do Conselho Fiscal (Arquivo 04, fls. 03/04).

Analisando a documentação apresentada constatamos, a princípio, que os membros do Conselho possuem experiência profissional e conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades que exercem na gestão de investimentos do RPPS, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

A.4.2. APRECIÇÃO DAS CONTAS POR PARTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As Demonstrações Financeiras do exercício de 2024 foram aprovadas, conforme Ata do Conselho (Arquivo 07, fls. 13/17).

As aplicações contam, ainda, com a aprovação prévia do Conselho de Administração, que analisa e acompanha os investimentos realizados, através de avaliações trimestrais, verificando sua compatibilidade com as disposições legais vigentes.

O Regime apresentou os nomes e demais qualificações dos membros do Conselho de Administração (Arquivo 04, fl. 02).

Analisando a documentação apresentada constatamos, a princípio, que os membros do Conselho possuem experiência profissional e conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades que exercem na gestão de investimentos do RPPS, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

A.4.3. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O RPPS apresentou os nomes e demais qualificações dos membros do Comitê de Investimentos (Arquivo 04, fls. 04/05).

Analisando a documentação apresentada constatamos, a princípio, que os membros do Comitê de Investimentos possuem experiência profissional e conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades que exercem na gestão de investimentos do RPPS, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

O Comitê de Investimentos previsto está devidamente implementado e está atendendo aos seguintes requisitos:

Verificações	
Certificação de que trata o artigo 78, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467/2022.	Sim
Há previsão de composição e forma de representatividade. (artigo 91, inciso I, da Portaria MTP Nº 1.467/2022)	Sim
Seus membros mantêm vínculo com o ente federativo ou com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração (artigo 91, inciso II, da Portaria MTP Nº 1.467/2022)?	Sim
Há previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias (artigo 91, inciso III, da Portaria MTP Nº 1.467/2022)?	Sim
Há previsão de acessibilidade às informações relativas aos processos decisórios de investimento dos recursos do RPPS aos membros do comitê (artigo 91, inciso IV, da Portaria MTP Nº 1.467/2022)?	Sim
Há exigência de que as deliberações e decisões sejam registradas em atas. (artigo 91, inciso V, da Portaria MTP Nº 1.467/2022)	Sim

Os investimentos realizados no exercício em exame estão aderentes à política de investimentos traçadas⁸, conforme atas do Comitê de Investimentos.

O responsável pela gestão dos recursos do RPPS, Sr. Elias Alves, CPF nº 084.061.308-30, é habilitado para esse fim (Arquivo 35)

⁸<https://seprevfrancodarocha.sp.gov.br/public/storage/arquivos/VYEZdMbpaXj9XTEgn6c7tOszJRiEaaBvG4PJki7N.pdf>. Acesso em 22/04/2025.

De acordo com a Lei Municipal nº 1.495/2020, art. 59, inciso XVI, as autorizações para as movimentações financeiras e aplicações de recursos (APR) são assinadas por (Arquivo 05):

Nome:	Elias Alves
CPF:	084.061.308-30
Cargo:	Presidente Executivo
Período de Atuação:	01/01/2024 a 31/12/2024
Declaração CadTCESP:	Arquivo 02, fl. 01.

Nome:	Joselma de Sena da Mota
CPF:	037.217.455-82
Cargo:	Diretor Financeiro e de Contabilidade
Período de Atuação:	01/01/2024 a 31/12/2024
Declaração CadTCESP:	Arquivo 02, fl. 02.

A.5. CONTROLE INTERNO

Nas análises efetuadas, não constatamos ocorrências dignas de nota.

PERSPECTIVA B: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

B.1. ANÁLISE DE BALANÇOS

Com base nas informações prestadas ao Sistema Audesp, assim como nas obtidas por intermédio de ação fiscalizadora, verificou-se o que segue nos subitens abaixo.

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, o resultado da execução orçamentária do Órgão evidenciou superávit, conforme abaixo apurado.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$	85.375.420,09
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R\$	33.471.215,37
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO		
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$	51.904.204,72
		60,80%

Fonte: Arquivos 08/09.

Nos aspectos relevantes, não constatamos ocorrências e/ou divergências dignas de nota.

A título informativo, destacamos que as receitas decorrentes de compensações previdenciárias, aportes e amortização de parcelamentos estão registradas conforme Arquivos 11/12.

Nos três últimos exercícios, o resultado da execução orçamentária apresentou os seguintes percentuais:

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária
2024	Superávit de R\$ 51.904.204,72	60,80%
2023	Superávit de R\$ 29.244.426,60	50,97%
2022	Superávit de R\$ 73.564.909,01	75,30%
2021	Superávit de R\$ 12.773.825,48	39,50%

Fonte: TC-002524.989.23, Evento 14.44, fl. 06

B.1.2. RESULTADO FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ 350.927.497,15	R\$ 299.023.292,43	17,36%
Econômico	R\$ (14.627.835,83)	R\$ (76.878.760,87)	80,97%
Patrimonial	R\$ (158.712.023,35)	R\$ (144.084.187,52)	-10,15%

Fonte: Arquivo 09, fl. 06

O resultado patrimonial negativo apurado no exercício no montante de R\$ 158.712.023,35 decorre, principalmente, das provisões matemáticas, consequência de revisões atuariais realizadas no exercício anterior, no montante de R\$ 128.698.332,52 (VPD de Constituição de Provisões no valor de R\$ 240.006.070,45 subtraído das Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas no montante de R\$ 111.307.737,93) e de R\$ 72.470.288,24 no exercício em análise. Tal fato reflete a atualização das obrigações futuras do regime, em consonância com as premissas técnicas adotadas, impactando diretamente o patrimônio líquido da entidade (Arquivo 10).

Se esse comportamento persistir, sinaliza que o ativo garantidor (patrimônio acumulado) não está crescendo na mesma proporção do passivo atuarial (provisões), o que torna o quadro preocupante e exige atenção da gestão em suas tomadas de decisões futuras.

Quanto ao resultado econômico negativo de R\$ 14.627.835,83 decorre principalmente da provisão matemática, refletida na DVP como Variação Patrimonial Diminutiva no valor de R\$ 72.470.288,24, que reflete o crescimento do passivo atuarial no exercício (Arquivo 10).

Contribuiu também para os resultados negativos o crescimento dos pagamentos de benefícios previdenciários em cerca de 19%, que reflete o

natural envelhecimento do quadro de servidores inativos e o amadurecimento do regime (Arquivo 10).

Impactou também nos resultados a ausência da reversão de provisões (variações patrimoniais aumentativas), que em 2023 foi de R\$ 111.307.737,93, o que elevou artificialmente o resultado, o que acentuou a percepção de queda nas receitas em 2024, pois ficou zerado (Arquivo 10).

B.1.3. FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota nos lançamentos e registros das receitas. O balancete da receita está colacionado no Arquivo 11.

B.1.3.1. PARCELAMENTOS

O saldo ao final do exercício em exame, decorrente de parcelamento é de R\$ 1.053.679,13 (Arquivo 12).

Sob amostragem, **não** constatamos ocorrências digna de nota.

B.2. OUTRAS DESPESAS

B.2.1. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

No exercício, foram concedidas aposentadorias e pensões, cujas matérias estão sendo tratadas em autos próprios.

Informamos o total de segurados do regime em 31 de dezembro do exercício em exame conforme segregado na tabela abaixo (Arquivo 13):

Descrição	2024
ATIVOS*	2674
INATIVOS	488
PENSIONISTAS	148
TOTAL	3310
Razão Ativos / Inativos- pensionistas	4,204402516

*Número de servidores ativos vinculados ao RPPS

Esse comparativo refere-se à relação entre o número total de servidores ativos e o número total de inativos (aposentados e pensionistas em gozo de benefícios), vinculados ao RPPS. Sobre a essa relação, há matéria no Ministério da Previdência intitulada “O equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS:

de princípio constitucional à política pública de Estado”, de autoria de Narlon Gutierre Nogueira (p. 220-222)⁹, que informa:

“Quanto menor essa relação, mais próximo o Município encontra-se de passar a consumir os recursos acumulados no Ativo Líquido do RPPS para o pagamento dos benefícios. Quanto maior ela se apresenta, mais satisfatória é a situação, pois as contribuições repassadas continuarão gerando superávits financeiros por um período mais longo, possibilitando maior acumulação de recursos no Ativo Líquido.”

As seguintes faixas situacionais:

- a) Crítico (até 3,0): Para cada aposentado ou pensionista existem no máximo 3 servidores ativos. Um RPPS nessa situação possivelmente já apresenta um déficit financeiro, que está sendo suprido pela utilização de recursos do Ativo Líquido acumulado no passado ou por meio de aportes mensais repassados pelo Estado ou Município;
- b) Preocupante (mais de 3,0 até 5,0): Para cada aposentado ou pensionista existem entre 3 e 5 servidores ativos. Talvez esse RPPS ainda não apresente déficit financeiro, mas a relação indica que brevemente a arrecadação das contribuições sobre a folha de pagamento dos servidores ativos se tornará insuficiente para o pagamento das aposentadorias e pensões;
- c) Razoável (mais de 5,0 até 10,0): Para cada aposentado ou pensionista existem entre 5 e 10 servidores ativos. Situação intermediária, na qual o RPPS ainda manterá o seu superávit financeiro por algum tempo;
- d) Confortável (mais de 10,0): Para cada aposentado ou pensionista existem mais de 10 servidores ativos. O RPPS manterá seu superávit financeiro por um período considerável, permitindo que seu Ativo Líquido continue tendo um bom nível de acumulação de recursos.

Dessa forma, destacamos que, ao final de 2024, a proporção entre servidores ativos e inativos/pensionistas é da razão de **4,20** contribuintes para cada beneficiário, analisando somente o presente índice, a princípio, é uma situação que pode não favorecer a sustentabilidade do sistema.

⁹ http://sa.previdencia.gov.br/site/arquivos/office/1_120808-172335-916.pdf

No exercício em exame, as despesas com benefícios concedidos assim se totalizaram:

Descrição	Totais das despesas no exercício em exame com benefícios concedidos
INATIVOS	R\$ 25.697.361,01
PENSIONISTAS	R\$ 4.150.744,75
TOTAL	R\$ 29.848.105,76

Fonte: Arquivo 14, fls. 04/05

B.2.2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Demonstramos, abaixo, a situação das despesas administrativas do Regime:

Exercícios das Bases de Cálculo	2021	2022	2023
Somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores; ou Remuneração bruta dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.	94.195.658,08	110.681.476,17	124.104.277,70
Subtotal	94.195.658,08	110.681.476,17	124.104.277,70
Exercícios das Desp. Adm.	2022	2023	2024
Despesas administrativas: total	1.754.264,55	2.047.132,02	2.395.590,74
Percentual apurado	1,86%	1,85%	1,93%

Fontes: TC-002524.989.23, Evento 14.44, fls. 09/10 e Arquivo 15.

O órgão em tela realizou gastos administrativos dentro dos limites estabelecidos na legislação do ente.

Sob o pressuposto da amostragem, o exame documental da despesa revelou regularidade de instrução formal.

O novo percentual estabelecido em lei¹⁰ (art.18, parágrafo único, da Lei nº 1.495/2020) para a taxa de administração foi de 3% (Arquivo 16).

Houve adesão ao Pró-Gestão RPPS do Ministério da Previdência, mas o Regime ainda não possui nível de certificação (Arquivo 17).

¹⁰ <https://bancodeleis.camarafrancodarocha.sp.gov.br/municipate/law/pdf/11211> - Acesso em 24/04/2025.

B.2.3. ENCARGOS SOCIAIS

Constatamos que os recolhimentos dos encargos sociais foram efetuados (Arquivos 18/20).

PERSPECTIVA C: DEMAIS ASSUNTOS OBJETO DO PLANEJAMENTO

Face aos critérios de seletividade e à análise de risco, foram planejados outros assuntos para abordagem no presente trabalho, conforme segue.

C.1. ATUÁRIO

Com base no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), informamos a situação atuarial do Regime:

DRAA entregue ao MP em	Situação atuarial considerando o plano de amortização	Valor R\$	Situação atuarial sem considerar o plano de amortização	Valor R\$
2025	Déficit	140.721.774,57	Déficit	368.971.791,30
2024	Déficit	144.010.185,32	Déficit	348.401.610,75
2023	Déficit	169.719.785,62	Déficit	302.254.155,35
2022	Déficit	109.393.728,49	Déficit	202.477.415,99

Fontes: TC-002524.989.23, Evento 14.44, fl. 12; Arquivo 21, fls.20 e 33 e Arquivo 22, fl. 36.

Situação da implementação das medidas indicadas no parecer atuarial no DRAA¹¹ entregue à Secretaria da Previdência em 2024 (Data focal 31/12/2023):

Descrição	Implementado	
	Sim	Não
a) Cenário II: Cobertura do déficit técnico total pode ser feita por intermédio de aportes anuais (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de 38 anos, conforme fluxo de pagamentos.	X	

Fontes: Arquivo 23, fls. 42/43 e 61; e Arquivo 24.

Nos exames efetuados, apuramos que no exercício em análise:

- Houve aportes adicionais por parte dos órgãos municipais para equacionamento do déficit atuarial, no montante de R\$ 8.298.815,79 (Arquivo 14, fls. 01/02 e Arquivo 11, fl. 03).

- Não houve pagamento de alíquota suplementar para amortização do déficit atuarial.

¹¹ O Plano de Custeio já adotado em lei se mostra **insuficiente** para o equilíbrio atuarial. Recomendamos um **ajuste no Plano de Custeio**, mediante pronta adoção de uma das alternativas para amortização do déficit elencadas (item 13.1.9 – Relatório da Avaliação Atuarial - data focal 31.12.2023)

O plano de custeio e de equacionamento de déficit atuarial do RPPS proposto na última avaliação atuarial é adequado à capacidade orçamentária e financeira do ente federativo e aos limites de despesas com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), conforme verificado no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio (artigo 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022) (Arquivo 22, fls. 48/53).

Resultado Atuarial – Dados Relevantes

- Ativos Garantidores: R\$ 405.061.377,68
- Provisões Matemáticas: R\$ 826.483.682,23
- Déficit Atuarial Total: R\$ -368.971.791,30
- Déficit Equacionado em Lei: R\$ -228.250.016,73
- Déficit a Equacionar: R\$ -140.721.774,57

Este quadro evidencia que os passivos atuariais (obrigações futuras) são mais que o dobro dos ativos disponíveis, o que gera pressão direta sobre o patrimônio da entidade.

C.2. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

C.2.1. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Sob amostragem, observamos a boa ordem e organização dos documentos que compõem os processos de investimentos.

C.2.2. RESULTADO DOS INVESTIMENTOS

De acordo com certidão emitida pelo gestor do RPPS, relatórios emitidos pela empresa de consultoria e extratos dos investimentos realizados (Arquivo 25, fl.12), a rentabilidade positiva da carteira de investimentos do Regime no exercício em exame foi da ordem de 9,33%.

Constatamos ainda, que o montante de investimentos do regime, considerando os imóveis, em 31/12/2023 era de R\$ 353.183.628,72¹² e em 31/12/2024 era de R\$ 412.057.054,23¹³ e que, segundo dados fornecidos pelo Regime (retorno acumulado e prejuízo em investimentos estruturados) o

¹² Investimento (R\$ 341.051.628,72) + Imóvel aportado (R\$ 12.132.000,00)

¹³ Investimento (R\$ 400.088.057,80) + Imóvel aportado (R\$ 12.132.000,00) – investimentos estruturados (R\$ 163.003,57)

resultado positivo foi da ordem de R\$ 32.572.980,05¹⁴ (Arquivo 25, fl.12 e Arquivo 26, fl. 02).

C.2.3. COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Os valores dos investimentos, ao final do exercício em exame, estão evidenciados no Relatório Analítico de Investimentos – 4º trimestre de 2024 (Arquivo 25, fls. 2/4).

Demonstramos abaixo a situação dos investimentos em 31/12 do exercício em exame:

A Investimento do RPPS - segmentos:	Valores
Renda Fixa	389.578.403,19
Renda Variável	10.509.654,50
Investimentos no Exterior	
Investimentos Estruturados	(163.003,57)
Fundos imobiliários	
Empréstimos consignados	
Investimentos com Taxa de Administração	
Total de Investimentos	399.925.054,12
B Ajustes:	
Ajuste para Perdas Estimadas	
C Imóveis:	
Imóveis com finalidade previdenciária do RPPS	12.132.000,00

Fonte: Arquivo 26.

Sob amostragem, não constatamos divergências nas aplicações financeiras (investimentos) do Regime no encerramento do exercício fiscalizado em relação à Resolução CMN nº 4.963/2021.

Na amostragem realizada, constatamos que antes da primeira aplicação nos Fundos de Investimento, houve reuniões do Conselho Administrativo/Comitê de Investimentos devidamente registradas em atas para análise dos investimentos propostos.

Por meio do relatório de investimentos disponibilizado pelo Fundo de Previdência (Arquivos 25, 27 e 28), verificamos que os administradores dos seguintes fundos de investimento não pertencem à lista exaustiva das instituições financeiras autorizadas a receber aplicações de recursos dos

¹⁴ Retorno acumulado de R\$ 32.735.983,62 – investimentos estruturados (R\$ 163.003,57)

RPPS¹⁵, estando em desacordo com o inciso I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

NOME/CNPJ	GESTOR	ADMINISTRADORA	RETORNO ANUAL (R\$)
TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA 12.845.801/0001-37	GENIAL GESTÃO	RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	- 2.788,41
TOWER BRIDGE II RENDA FIXA FI IMA-B 5 - 23.954.899/0001-87	GENIAL GESTÃO	RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	1.285,43
LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 12.440.789/0001-80	GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA.	RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	- 4.942,99
PUMA MULTIESTRATÉGIA FIP 16.617.536/0001-90	GRAPHEN INVESTIMENTOS	RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	- 374.922,28
TOTAL EM 2024:	-	-	- 381.368,25

Fonte: Arquivo 25, fls.14/15.

Cabe destacar que esses fundos apresentaram, no exercício, resultados negativos no montante de R\$ 381.368,25, totalizando, desde do início das aplicações até o final de 2024, potenciais perdas acumuladas de R\$ 11.928.202,84, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Nome	CNPJ	Acumulado (R\$)
TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA	12.845.801/0001-37	- 4.303.039,72
TOWER BRIDGE II RENDA FIXA FI IMA-B 5	23.954.899/0001-87	- 95.196,58
LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	12.440.789/0001-80	- 3.370.234,31
PUMA MULTIESTRATÉGIA FIP	16.617.536/0001-90	- 4.159.732,23
		- 11.928.202,84

Fonte: TC-002524.989.23, Evento 14.39 e Arquivo 25, fls. 14/15

Selecionamos por amostragem esses fundos de investimento para análise e constatamos o que segue:

C.2.3.1. LME REC IPCA FIDC

- **CNPJ: 12.440.789/0001-80**

¹⁵ <https://shorturl.at/OZeJV> - Acesso em 15/04/2025.

- **Gestor:** Graphen Investimentos LTDA.
- **Taxa de Administração:** 1,5% a.a
- **Performance:** Não há.
- **Carência:** 90 dias
- **Data da aplicação inicial pelo RPPS:** 01/10/2015

O **FUNDO LEME MULTISSETORIAL IPCA** (Arquivo 29) é um Fundo de Investimentos em direitos creditórios atrelado ao IPCA + 7% a.a., com alocação predominante em crédito privado.

O SEPREV detinha, em 31/12/2024, 0,25% da sua carteira composta por esse fundo, que teve **perda de 9,03%** no exercício de 2024 (Arquivo 25, fls. 02 e 07, respectivamente).

Realizamos o comparativo da rentabilidade anual do fundo em 2024 com o seu índice de referência, IPCA + 7%, bem como outros indicadores comumente utilizados no Brasil:

ATIVO	RENTABILIDADE ANUAL 2024
LME REC IPCA FIDC	-9,03%
IPCA+ 7%	11,83%
CDI	10,37%
SELIC	12,25%
IPCA	4,83%
IBOVESPA	-10,36%

Fonte: Selic – Banco Central; IBOVESPA – UOL economia;
IPCA – agência notícias IBGE; CDI – Status invest.

Verificamos que o Fundo obteve desempenho inferior em relação ao seu *benchmark* e também em relação a maioria dos outros índices.

Em relação à ação judicial nº 1123667-02.2020.8.26.0100, que tramita junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo movida pelo Fundo de Previdência contra os custodiantes (Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A; Santander Securities Services Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, banco Santander Brasil S.A), informamos que, no exercício de 2024, o processo ainda resta pendente de conclusão.

C.2.3.2. PUMA MULTISTRATÉGIA FIP

- **CNPJ:** 16.617.536/0001-90
- **Gestor:** Graphen Investimentos LTDA.

- **Taxa de Administração:** 1,2% a.a
- **Performance:** Não há.
- **Carência:** 90 dias
- **Data da aplicação inicial pelo RPPS:** 01/10/2015

O **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PUMA** (Arquivo 30) é um fundo **em liquidação** constituído sob a forma de condomínio fechado, é regido pela Instrução CVM nº 578, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O público-alvo do Fundo são investidores qualificados, assim entendidos as pessoas naturais ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM nº 539/2013 e da Instrução CVM nº 476/2009 - Fundo de participações em empresas multissetoriais. A liquidação do **FIP PUMA** foi inicialmente aprovada em **23 de abril de 2021**, por meio de uma **Assembleia Geral de Cotistas (AGC)**, com o objetivo de encerrar o fundo no prazo de dois anos, distribuindo os ativos aos cotistas. No entanto, ao término do prazo, em abril de 2023, a gestora Graphen propôs uma prorrogação de 18 meses, considerando a possibilidade, ainda que remota, de recuperação de crédito devido ao processo de falência da única devedora do fundo. A decisão foi aprovada em 15 de junho de 2023, após sucessivos adiamentos das deliberações. Com o término desse novo prazo, em dezembro de 2024, a Graphen propôs mais uma prorrogação, desta vez por 180 dias. A AGC realizada em 30 de dezembro de 2024 aprovou a extensão do plano de liquidação (Arquivo 30, fls. 34/35).

C.2.3.3. TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA

- **CNPJ:** 12.845.801/0001-37
- **Gestor:** Genial Gestão
- **Taxa de Administração:** 0,70% a.a.
- **Taxa de Performance:** 20% sobre o excedente do IMA-B 5
- **Taxa de Custódia:** 0,05% a.a. (ou R\$ 1.250,00/mês, o que for maior) (Regulamento, Cap. IV, Art. 20).
- **Data da aplicação inicial pelo RPPS:** 07/12/2015

O Fundo **TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA** (Arquivo 36) é um Fundo de renda fixa que busca como objetivo a valorização de suas cotas

acima do Índice de Mercado Anbima B – IMA B5, conforme divulgado no sítio eletrônico da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA - (“IMA – B5”), por meio da aplicação dos recursos de sua carteira nos ativos financeiros classificados como renda fixa,

O SEPREV detinha, em 31/12/2024, 0,04% da sua carteira composta por esse fundo, que teve **perda de 78,05%** no exercício de 2024 (Arquivo 25, fls. 02 e 07, respectivamente).

Realizamos o comparativo da rentabilidade anual do fundo em 2024 com o seu índice de referência, IMA-B 5, bem como outros indicadores comumente utilizados no Brasil:

ATIVO	RENTABILIDADE ANUAL 2024
TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA	- 78,05%
IPCA	4,83%
CDI	10,37%
SELIC	12,25%
IMA-B 5	6,16%
IBOVESPA	-10,36%

Verificamos que o Fundo obteve desempenho inferior em relação ao seu *benchmark* e a todos os outros índices.

C.2.3.4. TOWER II RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMAB 5

- **CNPJ:** 23.954.899/00001-87
- **Gestor:** Genial Gestão
- **Taxa de Administração:** 0,70% a.a.
- **Taxa de Performance:** 20% sobre o excedente do IMA-B 5
- **Taxa de Custódia:** 0,05% a.a. (ou R\$ 1.250,00/mês, o que for maior) (Regulamento, Cap. IV, Art. 20).
- **Data da aplicação inicial pelo RPPS:** 31/03/2016

O Fundo **TOWER II RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMAB5** (Arquivo 37) é um Fundo de renda fixa que busca como objetivo a valorização de suas cotas acima do Índice de Mercado Anbima B – IMA B5, conforme divulgado no sítio eletrônico da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA - (IMA – B5),

por meio da aplicação dos recursos de sua carteira nos ativos financeiros classificados como renda fixa.

O SEPREV detinha, em 31/12/2024, 0,08% da sua carteira composta por esse fundo, que teve **perda de 10,34%** no exercício de 2024 (Arquivo 25, fls. 02 e 07, respectivamente).

Realizamos o comparativo da rentabilidade anual do fundo em 2024 com o seu índice de referência, IMA-B 5, bem como outros indicadores comumente utilizados no Brasil:

ATIVO	RENTABILIDADE ANUAL 2024
TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA	- 10,34%
IPCA	4,83%
CDI	10,44%
SELIC	12,25%
IMA-B 5	6,16%
IBOVESPA	22,28%

Verificamos que o Fundo obteve desempenho inferior em relação ao seu benchmark e a todos os outros índices.

Cabe destacar que, tramita junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ação judicial sob o nº 111.8185-44.2018.8.26.0100 contra os Fundos Tower IMA-B 5 FI renda fixa, e Tower Bridge II renda fixa FI IMA-B 5, tendo a autarquia como terceira interessada (TC-002524.989.23, Evento 30.2).

C.2.3.5. IMÓVEIS

Nos anos de 2018 e 2019 ocorreram aportes em imóveis para cobertura do déficit atuarial por parte da prefeitura. Ao longo de 2024 não houve receitas ou despesas relacionadas a estes investimentos.

A Entidade por meio da Portaria nº 211/2022, de 31 de maio de 2022, designou comissão de estudos de propostas e viabilização de monetização dos imóveis transferidos para a autarquia para a amortização de déficit técnico atuarial.

Durante o exercício de 2024, constatamos ausência do processo de reavaliações desses imóveis em desrespeito ao art. 5º da Lei Municipal nº1.411/2019¹⁶.

¹⁶ https://www.francoarocha.sp.gov.br/wp-content/uploads/arquivos/texto/anexo_5d80c6b51c2af.pdf. Acesso em 23/04/2025.

Como já informando no TC-002524.989.23, Evento 14.44, fl. 14 a Prefeitura Municipal manifestou interesse em readquirir o imóvel localizado na rua Jorge Rodrigues de Oliveira nº 500, Parque Industrial, para instalar no local o seu Almoxarifado Central.

C.2.4. ATINGIMENTO DA META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) EXERCÍCIOS

Exercícios	Meta Atuarial estabelecida na Avaliação Atuarial %	Inflação Oficial (IPCA), %	Rentabilidade atingida no exercício %
2024	10,16%	4,83	9,33
2023	9,85	4,62	12,03
2022	10,96	5,78	8,32
2021	16,07	10,06	-0,94
2020	10,63	4,52	3,60

Fonte: TC-002524.989.23 – Evento 14.44, fl.16, Arquivo 03, fl. 05 e Arquivo 25, fl. 12.

Verificamos que nos últimos cinco exercícios a carteira de investimentos do RPPS não atingiu a meta atuarial estabelecida na avaliação atuarial em 04 exercícios, demonstrando assim que a política de investimentos **não** está contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial de que trata o caput do artigo 40 da Constituição Federal c/c artigo 1º da Lei nº 9.717/1998.

C.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Durante o exercício em exame, o Certificado de Regularidade Previdenciária do Município enquadrado na seguinte situação:

Certificado de Regularidade Previdenciária	Data de emissão	Validade
CRP de acordo com Portaria MTP nº 1.467/2022	01/01/2024	31/12/2024

Fonte: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>

C.4. ATENDIMENTO A OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS

	Verificações	Atendimento	Lei/Decreto Municipal nº	Data
01	Foi instituído o regime de previdência complementar? (art. 9º, § 6º, da EC nº 103/2019).	Sim	Lei nº 1.591 ¹⁷	28/09/2021
02	Sob amostragem, foi constatada inconsistência nos parâmetros indicados na nota técnica atuarial e nas premissas utilizadas no cálculo atuarial dos últimos cinco anos? (Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 27)	Não	-	-

¹⁷ <https://bancoleis.camarafrancodarochoa.sp.gov.br/municipate/law/pdf/11340> - Acesso em 23/04/2025.

03	Sob amostragem, foi constatado que os bens, direitos e demais ativos considerados na apuração do resultado atuarial estão avaliados a valor de mercado, apresentando liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios, viabilidade financeira e atuarial, bem como a incorporação foi aprovada pelos conselhos deliberativos? (Portaria MTP nº 1.467/2022)	Não	Lei nº 1.411 ¹⁸ , art. 5 / Arquivo 31	13/09/2019
04	Sob amostragem, foi constatada divergência relevante quanto à consistência, fidedignidade, atualização e completude das informações constantes na base cadastral do ente federativo? (Portaria MTP nº 1.467/2022)	Não	-	-
05	Sob amostragem, foi constatado que os valores das provisões matemáticas previdenciárias constantes na avaliação atuarial e os fundos atuariais eventualmente instituídos (Fundo Garantidor de Benefícios e Fundo de Oscilação de Riscos) estão devidamente contabilizados no Balanço Patrimonial dos regimes previdenciários e do ente instituidor, quando da consolidação? (Lei nº 9.717/1998; Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso IV; Portaria MPT nº 1.467/2022, Capítulo VI; Resolução CMN nº 4963/2021, art. 21, § 2º, inciso I)	Sim	-	-
06	Nos exames, por amostragem, foi constatada a existência de registro dos direitos a receber, por competência e com a devida atualização? (Lei nº 9.717/1998; Portaria MTP nº 1.467/2022, Capítulo V)	Sim	-	-
07	Sob amostragem, foi constatado que as valorizações e desvalorizações dos investimentos são registradas conforme legislação vigente? (Lei nº 9.717/1998; Portaria MPT nº 1.467/2022, Capítulo VI)	Sim	-	-
08	Nos exames, por amostragem, foi constatado que o aporte financeiro para cobertura do déficit atuarial é depositado em conta distinta, observando o prazo de duração mínima de cinco anos? (Lei nº 9.717/1998; Portaria MPT nº 1.467/2022, Capítulo IV)	Sim	-	-
09	Sob amostragem, foi constatada a implementação e efetividade do Plano de Amortização do Déficit Atuarial?	Sim	Decreto nº 3.496	15/05/2024
10	Houve o ajuste da alíquota de contribuição previdenciária dos servidores para, no mínimo, 14% ou foi adotada alíquota progressiva? (Art. 11 e art. 9º, § 4º, da EC nº 103/2019)	Sim	Lei nº 1.495 ¹⁹ , Art. 155	16/12/2020
11	Houve o ajuste da alíquota de contribuição previdenciária patronal para, no mínimo, 14%? (Art. 11 e art. 9º, § 4º, da EC nº 103/2019)	Sim	Lei nº 1.495, Art. 24	16/12/2020

Fontes: Arquivos 22, 24, 31 e 32.

C.5. TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

O Regime mantém página na *Internet* com as informações fiscais

¹⁸ <https://seprevfrancodarocha.sp.gov.br/pasta/156> - Acesso em 23/04/2025.

¹⁹ <https://seprevfrancodarocha.sp.gov.br/pasta/156> - Acesso em 23/04/2025.

atualizadas. O site verificado foi: <https://seprevfrancodarocha.sp.gov.br/>.
Acesso em. 30/04/2025.

C.6. PESSOAL

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício:

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Efetivos	5	10	3	3	2	7
Em comissão	7	5	5	5	2	
Total	12	15	8	8	4	7
Temporários	Ex. anterior		Ex. em exame		Em 31.12 do	Ex. em exame
Nº de contratados						

Fonte: Arquivos 33 e 34.

Verificamos divergências entre o quantitativo de cargos existentes informados no AUDESP – Fase III (Arquivo 38) e o quantitativo informado pela Origem na fiscalização *in loco* (Arquivo 34).

De acordo com o Quadro de Pessoal informado pela Origem (Arquivo 34), a entidade conta com 5 cargos em comissão e 10 cargos efetivos; contudo, o Quadro de Pessoal Analítico-2024 do AUDESP aponta a existência de 7 cargos em comissão e apenas 5 efetivos. Além disso, há divergências nas nomenclaturas dos cargos apresentados no AUDESP, incluindo funções que não estão previstas na legislação, como "Gerente de Benefício em Cedência" e "Auxiliar Administrativo em Cedência".

Tais inconsistências comprometem a fidedignidade das informações prestadas ao Sistema Audesp quanto ao quadro de pessoal.

PERSPECTIVA D: ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

D.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Conforme item C.6, foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem no quadro de pessoal do Sistema AUDESP e aqueles apurados no art. 84 da Lei nº 1.495/2020.

D.2. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não chegou a nosso conhecimento a existência de denúncias/representações e/ou expedientes.

D.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento da Lei Orgânica e das Instruções deste Tribunal.

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios apreciados, verificamos que, no exercício em análise, o RPPS descumpriu as seguintes recomendações deste Tribunal:

Exercício 2022	TC 002314.989.22, Evento 38.1	DOE-TCE-SP 11/10/2023	Data do Trânsito em julgado 07/11/2023
Recomendações / determinações			Atendida
A entidade, na contabilização de tais provisões, utilizou-se daqueles referentes à data focal de exercício anterior quando deveria empregar a referente a 31/12/2022, conforme determinado em Inciso VI, do artigo 26 da Portaria MPT 1467/20221. Recomendação para que se atente à determinação exarada em citada Portaria			Sim
Recomendo também que se proceda à contabilização da reavaliação de ativos de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).			Não
Recomendação para que o ente mantenha o acompanhamento desses fundos de investimentos por meio de participação efetiva em assembleia de cotistas e demais medidas pertinentes a fim de atenuar as perdas.			Sim

Exercício 2021	TC 002919.989.21	DOE-TCE-SP 25/08/2023	Data do Trânsito em julgado 19/09/2023
Recomendações / determinações			Atendida
Mitigação dos efeitos das aplicações financeiras desafortunadas: A defesa deve continuar a tomar providências judiciais e extrajudiciais para mitigar os efeitos das aplicações financeiras problemáticas, conforme ressaltado pela fiscalização.			Sim
Capacitação dos membros dos colegiados: Deve haver uma maior preocupação com a capacitação dos membros dos colegiados que gerem o RPPS (Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e Comitê de Investimentos), conforme a Lei Municipal nº 1.495/2020.			Sim
Aderência à Lei Federal nº 9.717/1998: A gestão deve seguir estritamente os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 9.717/1998, especialmente os requisitos mínimos para os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social, conforme o artigo 8º-B.			Sim
Implementação das Medidas Propostas pelo Atuário: Devem ser envidados esforços para a implementação das medidas propostas pelo expert atuário, especialmente em relação ao déficit atuarial.			Sim

CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável à espécie, para posterior julgamento das contas a que se refere o inciso III do artigo 2º c/c os artigos 27, 32 e 33 da LOTCESP, a fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

B.1.2. RESULTADO FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

- Resultado Econômico negativo de R\$ 14.627.835,83;
- Saldo Patrimonial negativo de R\$ 158.712.023,35;
- O registro de resultado econômico e de saldo patrimonial negativos comprometem a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial, resguardada no art. 40, caput da Constituição Federal, art. 1º da Lei nº 9171/98 e art. 2º, inc. XV e art. 25, caput, §§ 1º e 2º da Portaria MTP nº 1.467/22.

B.2.1. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

- Proporção entre servidores ativos e inativos/pensionistas é da razão de 4,20 contribuintes para cada beneficiário, o que se enquadra no nível preocupante, sendo, a princípio, uma situação que pode não favorecer a sustentabilidade do sistema.

C.1. ATUÁRIO

- O **déficit atuarial de R\$ 140.721.774,57** apurado no exercício implica que o RPPS não dispõe, em bases matemáticas, de recursos suficientes para honrar o fluxo futuro de benefícios, o que significa que o Plano de Custeio já adotado em lei se mostra insuficiente para o equilíbrio atuarial.

C.2.3. COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

- Manutenção de aplicação nos fundos **TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA, TOWER BRIDGE II RENDA FIXA FI IMA-B 5, LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR, PUMA MULTIESTRATÉGIA FIP**, cujos administradores não pertencem à lista exaustiva das instituições financeiras autorizadas a receber aplicações de recursos dos RPPS, estando em desacordo com o inciso I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021;
- Manutenção de aplicação em fundos com potenciais retornos acumulados negativos, totalizando R\$ 11.928.202,84;
- Ausência do processo de reavaliações de imóveis, em desrespeito ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.411/2019.

C.2.4. ATINGIMENTO DA META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) EXERCÍCIOS

- Considerando os últimos 5 exercícios, a carteira de investimentos do RPPS não atingiu a meta atuarial estabelecida na avaliação atuarial e nem a inflação relativa ao período em 4 exercícios (2020, 2021, 2022 e 2024), demonstrando assim que a política de investimentos não está contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial de que trata o *caput* do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei nº 9.717/1998.

D.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

- Foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem no quadro de pessoal AUDESP e o quantitativo informado pela Origem na fiscalização *in loco*.

D.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

- Desatendimento à recomendação desta E. Corte.

À consideração de Vossa Senhoria.

DF-05.2, 25 de abril de 2025.

Bruno Cesar de Freitas Vieira
Auditor de Controle Externo

Edson Adriano de Castro
Auditor de Controle Externo